





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para a futura ou eventual contratação de empresa especializada nos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Leves e Pesados, com Fornecimento ou não de Peças de Reposição, com Serviços de Reboque ou Guincho inclusos, sem interrupção, para atender as necessidades de toda a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Maracanã, por um período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Municipal, por intermédio de suas Secretarias Integradas, procura atender as necessidades dos serviços prestados à população de maracanã por meio da utilização de estratégias, como por exemplo, da utilização de sua frota municipal de veículos leves e pesados.

A manutenção preventiva e corretiva destes veículos visa possibilitar a melhoria nos atendimentos da rede municipal, de forma a contribuir com a satisfação na prestação dos serviços à população e dos profissionais envolvidos com o sistema municipal.

A celebração de um contrato de prestação de serviços, para a manutenção preventiva e corretiva, com reposição ou não de peças, reflete muito bem a atenção que esta Municipalidade oferece à população residente e, com certeza, vai reduzir a espera para este tipo de atendimento, uma vez que toda a frota de veículos estará em plena atividade.

2.2. DA VIGÊNCIA

2.2.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. Os procedimentos a serem realizados deverão está em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

VEÍCULO	SECRETARIA	MODELO	ANO
ÔNIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	15190	2010
ÔNIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	15190	2010
ÔNIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	15190	2010
ÔNIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	15190	2010
ÔNIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	15190	2010
ÔNIBUS ESCOLAR	EDUCAÇÃO	15190	2010
MICRO-ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	CITY CLASS	2010
MICRO-ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	CITY CLASS	2010
MICRO-ÔNIBUS	EDUCAÇÃO	CITY CLASS	2010







AUTOMÓVEL	A. SOCIAL	FORD KA	2018
VAN 2.3	A. SOCIAL	DUCATO	2014
CAMINHONETE 2.3	SEMMA	RANGER	2018
MOTOS 2	SEMMA	BROS	2017
SAMU NOVA	SAÚDE	RENAULT MASTER	2017
SAMU 2.3	SAÚDE	DUCATO	2014
AMBULÂNCIA	SAÚDE	Mercedes-Benz Sprinter	2018
CAMINHONETE	SAÚDE	HILUX	2015
AMBULÂNCIA	SAÚDE	RENAULT MASTER	2014
AMBULÂNCIA(2) 1.6	SAÚDE	SAVEIRO	2014
AMBULÂNCIA(3) 1.3	SAÚDE	FIORINO	2007
MOTO NIVELADORA	AGRICULTURA	120K	2014
RETRO ESCAVADEIRA	AGRICULTURA	580N	2014
CAÇAMBA PAC 2	AGRICULTURA	26.280	2014
CAMINHÃO P. LIXO	TRANSPORTE	TECTOR	2018
CAMINHÃO BAÚ	TRANSPORTE	12.180	2000
TRATOR 1	TRANSPORTE	VALTRA	200
TRATOR 2	TRANSPORTE	JOHN DEERE	2008
TRATOR 3	TRANSPORTE	NILROD	2007
TRATOR 4	TRANSPORTE	MAÚFES	1978
TRATOR 5	TRANSPORTE	BLUS 80	2018
CAÇAMBRA FOCO	TRANSPORTE	13.180	2010

LOTE 01 - PRESTAÇÃO	DE SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM	HOMEM/HORA	1.500	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE PINTURA	HOMEM/HORA	1.500	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA	HOMEM/HORA	1.900	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA	HOMEM/HORA	1.800	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO	HOMEM/HORA	1.500	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO	HOMEM/HORA	1.900	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA (CAPOTARIA)	HOMEM/HORA	1.900	
MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	HOMEM/HORA	1.200	
TOTAL 1 – (Soma dos valores totais de cada serviço)			

LOTE 02 - FORNECIMENTO DE PEÇAS	
ESTIMATIVA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS	R\$950.000,00 (Valor
ESTIMATIVA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS	Máximo)
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DAS PEÇAS (DESCONTO MÍNIMO DE 5%)	%
TOTAL 2 – (Valor Líquido)	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Total 1 + Total 2)	R\$
---	-----







- **3.2.** As quantidades descritas acima são meramente estimativas e não dão obrigatoriedade de contratação por parte do município.
- **3.3.** A MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Refere-se ao exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando a prevenção dos veículos de defeitos maiores. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento e mecânica em geral. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados com uma periodicidade de 06 (seis) meses, ou seja, 02 (duas) vezes ao ano. Nestes serviços poderão ser realizadas trocas de peças, desde que comprovada sua inadequação.
- **3.4.** A MANUTENÇÃO CORRETIVA: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade e poderá ser realizada na parte elétrica, motor, suspensão, pintura, funilaria e mecânica em geral. Os serviços de manutenção corretiva que exigirem a troca de peças poderão ser realizados desde que comprovada sua inadequação.
- **3.5.** A METODOLOGIA DOS SERVIÇOS: Tanto na manutenção preventiva quanto na corretiva, os defeitos ou danos constatados deverão ser registrados pela Contratada, que apresentará à Contratante orçamento prévio, com os valores individualizados de peças e serviços. Os serviços poderão ser efetuados, após o recebimento e autorização da Contratante. A Contratante atestará a execução, ao final de sua conclusão, realizando teste de desempenho e funcionamento. As peças porventura substituídas serão devolvidas à Contratante.
- **3.6. DA GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS**: Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo, terão garantia mínima de 06 (seis) meses ou 50.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses ou 25.000 Km, sendo o que ocorrer primeiro. As peças e os serviços em garantia serão repostos sem ônus para a Contratante.
- **3.7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**: Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado de uso e funcionamento nos prazos abaixo determinados, segundo os serviços correspondentes:
- · Suspensão: até 02 (dois) dia útil;
- · Freios: até 02 (dois) dia útil;
- · Mecânica em geral: até 04 (quatro) dias úteis;
- · Retífica de motor: até 05 (cinco) dias úteis;
- · Caixa de marcha: até 03 (três) dias úteis;
- · Funilaria e pintura: até 06 (seis) dias úteis;
- · Parte elétrica: até 03 (três) dias úteis;
- · Ar-condicionado: até 02 (dois) dia útil;
- · Alinhamento de Direção, Balanceamento de Rodas e Cambagem: até 02 (dois) dia útil.
- **3.8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**: A Contratada deverá dispor de serviço de REBOQUE para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com cobertura gratuita para deslocamentos dentro da área metropolitana de Maracanã. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante.

Os serviços seguirão rigorosamente os padrões técnicos similares aos utilizados nas assistências técnicas das concessionárias.

Av. Magalhães Barata, 676, Bairro Centro- Cep 68.710-000 – Maracanã – Pará – Brasil.







Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- 1. Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- 2. À locomoção dos técnicos.

A empresa vencedora disponibilizará, quando da assinatura do Contrato, a Tabela Oficial de Peças das Concessionárias, a Tabela do fabricante e da CONTRATADA, quanto a descrição dos serviços e tempo gasto em horas para a realização dos mesmos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Responder pelos serviços que executar, conduzindo-os de acordo com as normas e disposições legais, e possuir pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho;
- **4.2.** Indicar um responsável para acompanhamento de toda a execução do contrato;
- **4.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas, principalmente as Licenças de Funcionamento e as Certidões Fiscais e Trabalhistas, devidamente expedidas pelos órgãos competentes, de forma ativa e em plena vigência;
- **4.4.** Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a Prefeitura de Maracanã de forma a cumprir os prazos estabelecidos, informar todos os pormenores do serviço prestado e corrigir as falhas verificadas no trabalho, sem ônus para a Prefeitura;
- **4.5.** Emitir mensalmente a fatura, a nota fiscal e um boletim de produção dos serviços realizados, devendo constar uma relação com a data, placa, marca, modelo, ano do veículo e o nome da Unidade solicitante;
- **4.6.** Executar os serviços preferencialmente dentro dos limites do município de Maracanã.
- **4.7.** A empresa vencedora da licitação deverá possuir:
- 4.7.1. Toda a ferramenta apropriada e específica para execução de quaisquer serviços em veículos;
- **4.7.2.** Equipamentos eletrônicos para testes de ignição e injeção eletrônica;
- **4.7.3.** Elevador hidráulico, elétrico e pneumático;
- 4.7.4. Equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
- 4.7.5. Serviço de reboque 24 horas;
- 4.7.6. Equipamento moderno para funilaria e pintura como estufa, pistola de alta pressão, entre outros;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Disponibilizar, para as secretarias, os serviços que serão utilizados de acordo com a solicitação;
- **5.2.** Receber, conferir e controlar mensalmente a fatura e a nota fiscal dos serviços que foram realizados;
- **5.3.** Aumentar ou diminuir a quantidade dos serviços contratados, conforme a necessidade da administração municipal, respeitando-se a porcentagem permitida por lei, que é de até 25% do valor inicial;
- **5.4.** Indicar um representante da Secretaria Municipal de Administração para acompanhamento do objeto contratado e,
 - Av. Magalhães Barata, 676, Bairro Centro- Cep 68.710-000 Maracanã Pará Brasil.







5.5. Pagar pelos serviços executados, após comprovação.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** Prazo de pagamento: até 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito relativo ao INSS e mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo indicado acima, a contar da data de entrega dos produtos. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- **6.2. DO DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS**: Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos em função do preço de TABELA OFICIAL DAS CONCESSIONÁRIAS descontados o valor do percentual contratado.